



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2133/2026
EDITAL REGULADOR**

1. PREÂMBULO

1.1 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 03.587.269/0001-04; **FAZ SABER** aos interessados que realizará, no dia **27 DE MAIO DE 2026**, às **08:00h**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para contratar empresa para fornecer equipamentos para CER, NAICA, Academia de Saúde e Hospital Municipal, conforme emenda parlamentar estadual vinculada ao processo n. 202500010081952, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento/serviço.

Disponibilidade do Edital: 13/05/2026.

Horário atendimento: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

Local para consulta: Prefeitura de Anicuns/GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores;
- c) Decreto Municipal n. 4429/2025, de 10/01/2025;
- d) Portaria Municipal n. 006/2024, de 09 de janeiro de 2024.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://anicuns.go.gov.br/>, disponível também na Comissão Permanente de Contratação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da licitação.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 13/05/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 27/05/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	08:01h do dia 27/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08:01h do dia 27/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecer equipamentos para CER, NAICA, Academia de Saúde e Hospital Municipal, conforme emenda parlamentar estadual vinculada ao processo n. 202500010081952, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através da Bolsa de Licitações do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.5.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião, conforme definido pelo IBGE.

2.5.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da dotação do orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.15.10.122.1004.1.094 Ficha: 202	4.4.90.52	1.02.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.15.10.122.1004.2.077 Ficha: 210	3.3.90.30	1.02.000

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anicuns, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.14 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.15 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.16 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema <https://bll.org.br/> e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa de Licitações do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

5.6.2 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido de acordo com os Planos de Adesão.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n. 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal n. 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.24.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

1011.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU.(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei Federal n. 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal n. 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.1.9 - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) da licitante;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;
- 11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.14.2.8 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

- 11.15.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V).
- 11.15.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo VI).

11.15.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VII).

11.15.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal (Anexo VIII).

11.15.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

11.15.6 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo X).

11.15.7 - O licitante organizado em cooperativa (se for o caso) deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21 (Anexo XI).

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, site <https://anicuns.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A prestação de serviço, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos serviços feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO OU FUNDO DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 22.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 4420/2025.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

24.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

24.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

24.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

24.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

24.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

24.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

24.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

24.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

24.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 25.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 25.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 25.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 25.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 25.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 25.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 25.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 25.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 25.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 25.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- 25.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- 25.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 25.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

25.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

26. DO CONTRATO/ARP

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - <https://anicuns.go.gov.br/>.
- b. Portal BLL: <https://bll.org.br/>.

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Anicuns, localizada na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, pelo telefone 0800.564.1000, ramal 205, e ainda através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://anicuns.go.gov.br/> - Portal da Transparência; <https://bll.org.br/> - Portal BLL; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de ARP

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO X - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO XI - Declaração de licitante organizado em cooperativa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

29.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Anicuns/GO, com exclusão de qualquer outro.

Anicuns/GO, 12 de maio de 2026.

KESIA CRISTINA SOUZA RIBEIRO
Membro do CPC



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecer equipamentos para CER, NAICA, Academia de Saúde e Hospital Municipal, conforme emenda parlamentar estadual vinculada ao processo n. 202500010081952, conforme especificações e quantidade estabelecida neste termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida aquisição para atender as necessidades da secretaria, visando a continuidade e atendimento dos serviços públicos, inclusive aqueles essenciais.

3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MÉDIA	TOTAL
1	ADIPÔMETRO CLÍNICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: · INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DE ESPESSURA DE PREGAS CUTÂNEAS, UTILIZADO EM AVALIAÇÃO CLÍNICA E ANTROPOMÉTRICA; · SENSIBILIDADE: 1 MM; · AMPLITUDE DE LEITURA: ATÉ 85 MM; · PRESSÃO DA MOLA: 10 G/MM², GARANTINDO MEDIÇÕES PRECISAS E CONSISTENTES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM X 25 CM; · PESO APROXIMADO: 80 G; · ESTRUTURA ROBUSTA E LEVE, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE MANUSEIO; · MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS, LABORATÓRIOS DE AVALIAÇÃO FÍSICA, ACADEMIAS E AMBIENTES DE PESQUISA	5	UND	R\$ 873,34	R\$ 4.366,72



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2	AMBU KIT COMPLETO MANUAL ADULTO DE SILICONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:· BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE;· MÁSCARA FACIAL EM SILICONE FLEXÍVEL, TAMANHO ADULTO, DE FÁCIL DAPTAÇÃO ANATÔMICA; · VÁLVULA UNIDIRECIONAL TIPO “BICO DE PATO”, QUE PERMITA VENTILAÇÃO EFICIENTE E SEGURA; · RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO AUTOCLAVÁVEL, COM CONEXÃO ADEQUADA AO BALÃO;· CONEXÕES PADRONIZADAS COMPATÍVEIS COM DISPOSITIVOS E OXIGENOTERAPIA E VIAS AÉREAS; · PRODUTO REUTILIZÁVEL, COM RESISTÊNCIA A MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL); · ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO MANUAL.	5	UND	R\$ 326,07	R\$ 1.630,36
3	ANILHAS DE 10 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:· PESO: 10 KG· MATERIAL: CONFORME PADRÃO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (SEM MARCA ESPECÍFICA) · DIMENSÕES: VARIÁVEIS CONFORME FABRICANTE · ACABAMENTO: LISO OU REVESTIDO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA	40	UND	R\$ 476,27	R\$ 19.050,67
4	ANILHAS DE 15 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:· PESO: 15 KG MATERIAL: CONFORME PADRÃO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (SEM MARCA ESPECÍFICA)· DIMENSÕES: VARIÁVEIS CONFORME FABRICANTE· ACABAMENTO: LISO OU REVESTIDO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA	40	UND	R\$ 315,53	R\$ 12.621,33
5	ANILHAS DE 5 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · PESO: 5 KG · MATERIAL: CONFORME PADRÃO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (SEM MARCA ESPECÍFICA) · DIMENSÕES: VARIÁVEIS CONFORME ABRICANTE · ACABAMENTO: LISO OU REVESTIDO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA	40	UND	R\$ 168,62	R\$ 6.744,93



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

6	ANILHAS EMBORRACHADAS 1KG, 2KG, 3KG • MATERIAL EM FERRO FUNDIDO E PVC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · PESO: 1 KG, 2 KG E 3 KG · MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADAS) · DIMENSÕES: VARIÁVEIS CONFORME FABRICANTE · ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E REVESTIDA PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE	40	UND	R\$ 193,48	R\$ 7.739,33
7	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA (3X1 TENS E FENS – APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA (4 CANAIS): O APARELHO É UM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO DE QUATRO CANAIS COM CONTROLES DEPENDENTES PARA OS TRATAMENTOS COM CORRENTE AUSSIE, RUSSA, TENS, FES, INTERFERENCIAL TETRAPOLAR, INTERFERENCIAL BIPOLAR, CORRENTE POLARIZADA, MICROCORRENTE E CORRENTE HIGH VOLT (CORRENTE PULSADA DE ALTA VOLTAGEM). POSSUI 54 (CINQUENTA E QUATRO) PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 (VINTE) PROTOCOLOS PARTICULARES, ALÉM DE CONTROLE INDEPENDENTE DA INTENSIDADE. DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO: POTÊNCIA DE ENTRADA: 85 VA; FUSÍVEIS: 5A 250V~ (20AG) FAST ACTION / CAPACIDADE DE RUPTURA 50A; CLASSE ELÉTRICA: CLASSE II; PROTEÇÃO ELÉTRICA: TIPO BF; FAIXA DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: 5 50°C / 41 – 122 °F; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DO AMBIENTE: 5 – 45 °C / 41–113 °F; DIMENSÕES DO PRODUTO: 37X31, 5X12,5 (LXPXA). PESO: 2,5 KG.	3	UND	R\$ 2.941,64	R\$ 8.824,91
8	APARELHO DE ULTRASSOM – 1 E 3 MHZ (2X1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · FREQUÊNCIA: 1 MHZ E 3 MHZ (2 MODOS EM 1 APARELHO) · APLICAÇÃO: TERAPIA FISIOTERÁPICA · FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CONFORME PADRÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTE · ACESSÓRIOS: CABOS, PONTEIRAS E SUPORTES	3	UND	R\$ 3.608,34	R\$ 10.825,01



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	INCLUÍDOS CONFORME FABRICANTE · DIMENSÕES E PESO: VARIÁVEIS CONFORME FABRICANTE				
9	ARMÁRIO MULTIUSO – AÇO, 6 PRATELEIRAS, SUPORTA ATÉ 30KG, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; · DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADA): ALTURA 180 CM X LARGURA 92 CM X PROFUNDIDADE 40 CM; · COMPOSTA POR 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; · CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA, SUPORTANDO ATÉ 120 KG NO TOTAL; · PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA METÁLICA Nº 26 (ESPESSURA APROXIMADA DE 0,40 MM), COM TRÊS DOBRAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL; · COLONAS CONFECCIONADAS EM CHAPA METÁLICA Nº 20 (ESPESSURA APROXIMADA DE 0,90 MM); · TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO; · ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; · SISTEMA DE MONTAGEM COM DUAS OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE; · PRODUTO DE USO MULTIFUNCIONAL, INDICADO PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E ALMOXARIFADOS; · DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA.	15	UND	R\$ 758,17	R\$ 11.372,50
10	ARMÁRIOS GRANDES E AÇO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ARMÁRIO DE AÇO · DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: O ALTURA: 1,98 M O LARGURA: 1,20 M O PROFUNDIDADE: 0,40 M · ESTRUTURA: O FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (ESPESSURA APROXIMADA 0,45 MM) OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	15	UND	R\$ 1.951,89	R\$ 29.278,35



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	(EPÓXI). O COR: CINZA PADRÃO. · PORTAS: O 2 PORTAS DE ABRIR, REFORÇADAS, COM DOBRADIÇAS INTERNAS. O PUXADORES EMBUTIDOS OU EXTERNOS. O FECHADURA COM CHAVE, TIPO CILINDRO, COM NO MÍNIMO 2 CÓPIAS FORNECIDAS. · PRATELEIRAS INTERNAS: O 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E/OU REGULÁVEIS EM ALTURA. O CAPACIDADE CARGA: 40 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE POR PRATELEIRA. · ACABAMENTO E ACESSÓRIOS:				
11	ARMÁRIO BAIXO DE AÇO (PEQUENO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ARMÁRIO BAIXO DE AÇO CINZA DIMENSÕES APROXIMADAS: O ALTURA: 0,81 M O LARGURA: 0,80 M O PROFUNDIDADE: 0,35 M · ESTRUTURA: O CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (ESPESSURA APROXIMADA 0,45 MM) OU SUPERIOR. O TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM NANOTECNOLOGIA. O PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), COR CINZA PADRÃO, APLICADA EM LINHA AUTOMATIZADA, RESISTENTE A RISCOS E OXIDAÇÃO. · PORTAS: O 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, TIPO FOLHAS, COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. O SISTEMA DE FECHADURA COM MIOLO E FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CHAVES. · PRATELEIRAS: O 01 (UMA) PRATELEIRA FIXA. O CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 10 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE O CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: MÍNIMO 20 KG. · RODÍZIOS: O EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. · ACABAMENTO E SEGURANÇA: O BORDAS E ARESTAS DOBRADAS OU ARREDONDADAS, SEM REBARBAS CORTANTES, VISANDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. · GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	UND	R\$ 1.384,68	R\$ 16.616,16



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

12	ARMÁRIO MULTIUSO MADEIRA GRANDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ARMÁRIO DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO · DIMENSÕES APROXIMADAS: O ALTURA: 1,61 M O LARGURA: 0,91 M O PROFUNDIDADE: 0,42 M · ESTRUTURA: O FABRICADO EM MADEIRA RECONSTITUÍDA (MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. O REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU SIMILAR, COM RESISTÊNCIA A RISCOS, ABRASÃO E UMIDADE. O COR: PADRÃO AMADEIRADO ITAPUÃ OU EQUIVALENTE. · PORTAS: O 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. O SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE, FORNECIDA COM 02 (DUAS) CÓPIAS. O PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE (METÁLICO OU PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE). · PRATELEIRAS INTERNAS: O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS, FIXAS OU REGULÁVEIS EM ALTURA. O CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE POR PRATELEIRA.· ACABAMENTO E SEGURANÇA: BORDAS COM FITA DE ACABAMENTO EM PVC OU ABS, SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. O SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. · GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	12	UND	R\$ 921,81	R\$ 11.061,72
----	--	----	-----	---------------	------------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

13	ARMÁRIOS MULTIUSO MADEIRA PEQUENO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ARMÁRIO MULTIUSO DE MADEIRA PEQUENO · DIMENSÕES APROXIMADAS: O ALTURA: 0,74 M O LARGURA: 0,80 M O PROFUNDIDADE: 0,42 M · ESTRUTURA: O FABRICADO EM MADEIRA RECONSTITUÍDA (MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. O REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU SIMILAR, RESISTENTE A RISCOS, ABRASÃO E UMIDADE. O COR: PADRÃO AMADEIRADO ITAPUÃ OU EQUIVALENTE. · PORTAS: O 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES. O PUXADORES EM MATERIAL DURÁVEL (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO). O SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE, FORNECIDA COM 02 (DUAS) CÓPIAS. · PRATELEIRAS INTERNAS: O MÍNIMO DE 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA, FIXA OU REGULÁVEL EM ALTURA. O CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE POR PRATELEIRA. · ACABAMENTO E SEGURANÇA: O BORDAS COM FITA DE ACABAMENTO EM PVC OU ABS, SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. O SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. · GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UND	R\$ 1.068,67	R\$ 10.686,67
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA W200A 100G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · CAPACIDADE MÁXIMA: 200 KG; · CARGA MÍNIMA: 2 KG; · DIVISÃO DE LEITURA: 50 G; · DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 34 X 39 CM; · DISPLAY ELETRÔNICO COM 06 DÍGITOS EM LED VERMELHO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; · FUNÇÃO TARA DISPONÍVEL ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; · ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO; · ESTRUTURA DA	12	UND	R\$ 2.336,17	R\$ 28.034,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	PLATAFORMA E COLUNA CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; · SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO; · ANTROPÔMETRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE ATÉ 2 METROS, EM DIVISÕES DE 0,5 CM;				
15	BALANÇA CORPORAL DIGITAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: · BALANÇA DIGITAL PARA USO CORPORAL, EQUIPADA COM SISTEMA DE QUATRO SENSORES DE CALIBRAÇÃO DE PESO; · PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM; · CAPACIDADE DE PESAGEM: 6 KG A 150 KG; · DIVISÃO MÍNIMA: 0,1 KG; · DISPLAY DIGITAL EM LCD DE FÁCIL LEITURA; · FUNÇÕES AUTOMÁTICAS: AUTO-ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; · INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA (“LO”) E DE SOBRECARGA (“O-LD”); · SELETOR DE UNIDADES DE MEDIDA: QUILOGRAMAS (KG), LIBRAS (LB) E STONE (ST); · ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 3V CR2032 (INCLUSA); · ESTRUTURA SEGURA, PORTÁTIL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	10	UND	R\$ 229,22	R\$ 2.292,23
16	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL PARA USO EM UBS DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: · BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL, INDICADA PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; · CAPACIDADE MÍNIMA: ATÉ 150 KG; · DIVISÃO MÍNIMA: 100 G; · PLATAFORMA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO EM QUILOGRAMAS E GRAMAS; · ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS, COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; ·	20	UND	R\$ 191,12	R\$ 3.822,47



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	ESTRUTURA LEVE E PORTÁTIL, FACILITANDO O TRANSPORTE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES; · PRECISÃO ADEQUADA PARA PESAGEM DE PACIENTES EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS; · GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
17	BARRA PARA ANILHAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; · ACABAMENTO COM TRATAMENTO ZINCADO EM TONALIDADE PRATEADA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; · TAMANHOS DISPONÍVEIS: O BARRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 1,1 KG, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 50 KG; O BARRA DE 40 CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 400 G, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 40 KG; · DIÂMETRO DO TUBO: 28,5 MM (APROXIMADAMENTE 1.1/8"), COMPATÍVEL COM ANILHAS PADRÃO; · PONTAS COM TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E SEGURANÇA; · PRODUTO LEVE E RESISTENTE, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE BAIXO A MÉDIO IMPACTO, ESPECIALMENTE PARA INICIANTE; · DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE	10	UND	R\$ 115,17	R\$ 1.151,67
18	BARRAS DE 1,50 CM COM PRESILHAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: · CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 DE ALTA RESISTÊNCIA; · SOLDA EXECUTADA EM CORDÃO MIG; · REVESTIMENTO SUPERFICIAL EM CROMO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO; · FORMATO: BARRA RETA MACIÇA; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: · CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 400 KG; · DIÂMETRO DA BARRA: 28 MM; · SISTEMA DE SEGURANÇA: PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DAS ANILHAS; ITENS	10	UND	R\$ 303,85	R\$ 3.038,52



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	INCLUSOS: · 01 (UMA) BARRA RETA MACIÇA DE 1,50 M; · 02 (DUAS) PRESILHAS DE SEGURANÇA; DIMENSÕES DA BARRA (1,50 M): · ÁREA DE PEGADA: 91 CM; · ÁREA DESTINADA À FIXAÇÃO DAS ANILHAS: 29 CM (CADA LADO); · ÁREA RECARTILHADA: 24 CM, PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO MANUSEIO.				
19	BARRAS DE 40 CM COM PRESILHAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · BARRA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO MACIÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; · COMPRIMENTO TOTAL: 40 CM; · DIÂMETRO DA BARRA: 28 MM (PADRÃO PARA ANILHAS OLÍMPICAS E CONVENCIONAIS); · REVESTIMENTO EM CROMO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; EXTREMIDADES COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PRESILHAS DE SEGURANÇA; · CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O COMPRIMENTO DA BARRA (MÍNIMO 100 KG); · ITENS INCLUSOS: O 01 (UMA) BARRA RETA MACIÇA CURTA DE 40 CM; O 02 (DUAS) PRESILHAS DE SEGURANÇA	10	UND	R\$ 169,92	R\$ 1.699,20
20	BEBEDOURO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · EQUIPAMENTO DESTINADO À PURIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; · CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA; · TIPOS DE INSTALAÇÃO: SOBRE A PIA OU FIXADO NA PAREDE; · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METAL COM ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; · SISTEMA DE FILTRAGEM EM 2 ETAPAS, COM USO DE CARVÃO ATIVADO, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS; · VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA: 45 LITROS/HORA; · RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; · VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: MÍNIMO DE 1 ANO	15	UND	R\$ 1.252,67	R\$ 18.790,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	(VARIANDO CONFORME USO E QUALIDADE DA ÁGUA); · DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5 CM (LARGURA) X 39,5 CM (ALTURA); · PESO APROXIMADO: 12 KG; · EQUIPADO COM TORNEIRA PARA DISPENSAÇÃO DE ÁGUA NATURAL OU GELADA; · SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO; · PRODUTO DE INSTALAÇÃO FIXA, NÃO PORTÁTIL; · ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220V AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA); · ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E SANITÁRIA VIGENTES.				
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL: BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO EM AÇO INOXIDÁVEL – TIPO COLUNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · MODELO TIPO COLUNA PARA INSTALAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA; · CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 25 LITROS; · TEMPERATURA DA ÁGUA: FRIA; · TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 40 °C; · CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO DE 60 LITROS/HORA; · CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (QUANDO APLICÁVEL): 25 LITROS/HORA; · TANQUE INTERNO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ADEQUADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL; · SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO; · EQUIPAMENTO DE USO INDUSTRIAL, PRÓPRIO PARA AMBIENTES COLETIVOS E DE GRANDE FLUXO; · ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA DIRETAMENTE DA REDE HIDRÁULICA; · EQUIPADO COM 2 TORNEIRAS DE AÇIONAMENTO MANUAL, EM ALTURA ADEQUADA PARA COPOS E GARRAFAS; · ACOMPANHA BANDEJA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁGUA; · INCLUI FILTRO	15	UND	R\$ 2.937,39	R\$ 44.060,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	DE PURIFICAÇÃO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 M (ALTURA) X 32 CM (LARGURA) X 32 CM (PROFUNDIDADE); • ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E DE LONGA DURABILIDADE; • ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL				
22	BIPAP KIT COMPLETO BIPAP COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: • MODOS DE FUNCIONAMENTO: S (ESPONTÂNEO), AUTO S E CPAP; • INTERVALO DE PRESSÃO AJUSTÁVEL: O CPAP: 4,0 A 20,0 CMH ₂ O; O IPAP: 4,0 A 25,0 CMH ₂ O; O EPAP: 4,0 A 25,0 CMH ₂ O; • FUNÇÃO RAMPA: 0 A 60 MINUTOS; • COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALTITUDE: FUNCIONAMENTO ATÉ 2.600 METROS DE ALTITUDE; • RECURSO DE ALÍVIO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA; • CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; • NÍVEL DE RUÍDO: ≤ 30 DB(A); • DIMENSÕES APROXIMADAS (EQUIPAMENTO COM UMIDIFICADOR): 29 CM (C) X 18 CM (L) X 13,4 CM (A) • PESO APROXIMADO: 2,5 KG; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100 V A 240 V (BIVOLT AUTOMÁTICO); • UMIDIFICADOR AQUECIDO ACOPLÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA; • DISPLAY DE FÁCIL LEITURA E BOTÕES DE AJUSTE ACESSÍVEIS; • REGISTRO NO ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ITENS INCLUSOS NO KIT: • 01 UNIDADE DE EQUIPAMENTO BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDO; • 01 TUBO (TRAQUEIA) PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 1,80 M; • 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA; • 01 CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; • 01 MALETA DE TRANSPORTE;	5	UND	R\$ 9.790,96	R\$ 48.954,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	• 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • 01 FILTRO ADICIONAL DE REPOSIÇÃO; • 01 MÁSCARA NASAL COM TRÊS TAMANHOS DE ALMOFADAS (P, M E G)				
23	BOLA 5 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · PESO NOMINAL: 5 KG; · CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (BORRACHA SINTÉTICA OU SIMILAR), COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA; · ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS, PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL; · SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA E MANUSEIO; · FORMATO ESFÉRICO, SEM ALÇAS, ADEQUADO PARA DIFERENTES TIPOS DE TREINO; · REVESTIMENTO LAVÁVEL, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE; · DEVE SUPORTAR USO INTENSO	12	UND	R\$ 253,33	R\$ 3.040,00
24	BOLA DE FUTEBOL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · MATERIAL DA COBERTURA: POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA; · TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: CONSTRUÇÃO TERMOFIXA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE; · PESO APROXIMADO: 410 – 430 G; · DIÂMETRO APROXIMADO: 62,5 – 63,5 CM; · PESO NOMINAL: 8 A 9 LIBRAS (LBS); · COMPOSTA POR 11 GOMOS COSTURADOS E COLADOS; · CÂMARA INTERNA DE AR COM 6 DIMENSÕES (6D), GARANTINDO BOA RETENÇÃO E ESTABILIDADE; · SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, COM CAMADA INTERNA REFORÇADA; · MIOLO (CÁPSULA INTERNA) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À DEFORMAÇÃO; · PROCESSO DE ACABAMENTO: DUPLA COLAGEM PARA MAIOR RESISTÊNCIA;	12	UND	R\$ 379,17	R\$ 4.550,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

25	BOLA DE GINASTICA 5 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · MATERIAL: PVC RESISTENTE PREENCHIDO COM AREIA; · PESO NOMINAL: 5 KG; · COR: PRETA; · SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FIRMEZA DURANTE OS EXERCÍCIOS; · PRODUTO ADEQUADO PARA TREINO FUNCIONAL, FORTELECIMENTO MUSCULAR E EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO; · DIÂMETRO APROXIMADO COMPATÍVEL COM O PESO INDICADO, PERMITINDO BOM MANUSEIO E ESTABILIDADE; · PRODUTO DURÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E DEFORMAÇÕES; · DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	15	UND	R\$ 269,11	R\$ 4.036,64
26	BOLA FEIJÃO 45 CM X 90 CM - MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE E AO SISTEMA ANTISTOURO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM (ALTURA) X 90 CM (COMPRIMENTO); · FORMATO OVAL (TIPO “FEIJÃO”), INDICADA PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, FISIOTERAPIA, PILATES E REABILITAÇÃO; · CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA; · SISTEMA ANTISTOURO (ANTIBURST), QUE EVITA RUPTURA REPENTINA EM CASO DE PERFURAÇÃO OU SOBRECARGA; · ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPPORTAR USO FREQUENTE EM ACADEMIAS, CLÍNICAS DE SAÚDE, ESCOLAS OU AMBIENTES ESPORTIVOS; · CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM PESO CORPORAL DE USUÁRIOS ADULTOS; · SUPERFÍCIE LAVÁVEL, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA	12	UND	R\$ 187,19	R\$ 2.246,24



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

27	BOLA PARA FISIOTERAPIA ESFERA MULTIRRESISTENTE FIOBALL KIT COM 5 UNIDADES DE INTENSIDADES DIVERSAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · CONJUNTO COMPOSTO POR 05 (CINCO) BOLAS ESFÉRICAS ESPECÍFICAS PARA EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS, DE FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO; · FABRICADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA USO FREQUENTE EM CLÍNICAS, ACADEMIAS E AMBIENTES DE SAÚDE; · SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO; · DIFERENTES INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA, PERMITINDO A PROGRESSÃO E ADAPTAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE/USUÁRIO; · ESTRUTURA MULTIRRESISTENTE, SUPORTANDO ALONGAMENTOS, EXERCÍCIOS DE FORÇA E MOBILIDADE; · ACABAMENTO LAVÁVEL, POSSIBILITANDO HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E SEGURA; · DIMENSÕES E RESISTÊNCIAS VARIADAS, DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DO KIT, PROPORCIONANDO DIVERSIDADE DE UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES GRUPOS MUSCULARES.	10	UND	R\$ 42,93	R\$ 429,33
28	BOLA PARA FISIOTERAPIA ESFERA MULTIRRESISTENTE FIOBALL KIT COM 5 UNIDADES DE INTENSIDADES DIVERSAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · CONJUNTO COMPOSTO POR 05 (CINCO) BOLAS ESFÉRICAS ESPECÍFICAS PARA EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS, DE FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO; · FABRICADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA USO FREQUENTE EM CLÍNICAS, ACADEMIAS E AMBIENTES DE SAÚDE; · SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO; · DIFERENTES INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA, PERMITINDO A	10	UND	R\$ 41,87	R\$ 418,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	PROGRESSÃO E ADAPTAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE/USUÁRIO; · ESTRUTURA MULTIRRESISTENTE, SUPORTANDO ALONGAMENTOS, EXERCÍCIOS DE FORÇA E MOBILIDADE; · ACABAMENTO LAVÁVEL, POSSIBILITANDO HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E SEGURA; · DIMENSÕES E RESISTÊNCIAS VARIADAS, DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DO KIT, PROPORCIONANDO DIVERSIDADE DE UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES GRUPOS MUSCULARES. CHUVA E POEIRA). · ALIMENTAÇÃO: 12V DC. · CASE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO OU METÁLICO). 3. ARMAZENAMENTO · DISCO RÍGIDO ESPECÍFICO PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB. · SUPORTE A GRAVAÇÃO CONTÍNUA 24/7. · BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. 4. ITENS E ACESSÓRIOS INCLUSOS · 01 (UMA) BOBINA DE 100 M DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL, COM MALHA MÍNIMA DE 85%. · 01 (UMA) FONTE CHAVEADA 12V DC, 15A, TIPO COLMEIA, ADEQUADA PARA CFTV. · 32 (TRINTA E DOIS) CONECTORES BNC MACHO COM MOLA E FIXAÇÃO POR PARAFUSO. · 16 (DEZESSEIS) CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO TIPO P4 BORNE 12V. · 01 (UM) KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. 5. GARANTIA · GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
29	BOLA SUÍÇA DE 55 CM E 65 CM • PESO: 1115 GRAMAS; • COR: AZUL, CINZA E ROSA; • DIMENSÕES: 55CM; • PESO DE SUPORTE MÁXIMO RECOMENDADO: 200KGS; • COM TECNOLOGIA ANTI ESTOURO; • MATERIAL: PVC; • PESO: 1315 GRAMAS; • COR: AZUL, CINZA E ROSA; • DIMENSÕES: 65CM; • PESO DE SUPORTE MÁXIMO RECOMENDADO: 200KGS; • COM TECNOLOGIA ANTI	10	UND	R\$ 88,83	R\$ 888,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	ESTOURO; • MATERIAL: PVC;				
30	CAMAS BELICHES CAMA CONJUGADA - BELICHE SOLTEIRÃO EM MADEIRA MACIÇA PINÚS, MEDINDO: 2,02(C) X 0,90 (L) X 1,62(A), COM ESCADA E PROTEÇÃO LATERAL. O BELICHE SERÁ MONTADO POR MEIO DOS ENCAIXES DE QUE É DOTADO, COM USO DE FERRAMENTAS, SENDO CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE PEÇAS, A) DUAS CABECEIRAS; B) DOIS PEZEIROS; C) OITO LONGARINAS; D) DOIS ESTRADOS DE MADEIRA COMPENSADA, E E) UMA ESCADA. UMA VEZ MONTADO, O BELICHE DEVERÁ PERMITIR O USO DE DOIS COLCHÕES COM AS MEDIDAS 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88M DE LARGURA X 0,20M DE ALTURA, UM SOBRE CADA ESTRADO. PÉS E CABECEIRAS OS PÉS E AS CABECEIRAS SÃO FORMADOS POR COLUNAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA PINUS, DIMENSÕES 880 MM X 800MM, ESSAS COLUNAS SÃO INTERLIGADAS ENTRE SI, NO SENTIDO HORIZONTAL, POR DUAS TRAVESSAS OITO RIPAS INTERLIGADAS. NAS CABECEIRAS SÃO FIXADOS QUATRO CONJUNTOS DE PINOS-GUIA DE FIXAÇÃO DO ENCAIXE, NUM TOTAL DE 8 (OITO) PINOS 32 PARAFUSOS 4,00X35. UMA ESCADA DE QUATRO DEGRAUS, LONGARINAS. CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA PINUS. OS STRADOS SÃO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 (DOZE) LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL COM RESINA FENÓLICA 18MM DE PAREDE COM UM LADO REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA DE ALTA PRESSÃO.GARANTIA DE 1 ANO	12	UND	R\$ 2.665,00	R\$ 31.980,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

31	CÂMERAS DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV 1. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) · COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, 16 CANAIS BNC + SUPORTE A CÂMERAS IP ADICIONAIS. · SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA (CVBS) E IP. · COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF. · RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 1080P LITE EM TEMPO REAL, COM COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265/H.265+. · SUPORTE PARA INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO, PERDA DE VÍDEO E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS. · SAÍDAS DE VÍDEO HDMI, VGA E BNC, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920×1080). · ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO NO PADRÃO RCA, COM ÁUDIO BIDIRECIONAL EM PELO MENOS 1 CANAL. · ARMAZENAMENTO: SUPORTE PARA DISCO RÍGIDO SATA DE ALTA CAPACIDADE. · CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE ETHERNET (10/100 MBPS) COM ACESSO REMOTO VIA APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (ANDROID E IOS). · MÚLTIPLOS PROTOCOLOS DE REDE SUPOSTADOS (HTTP, HTTPS, IPV4/IPV6, RTSP, TCP/IP, DDNS, FTP, SMTP, ENTRE OUTROS). · CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 CONEXÕES SIMULTÂNEAS. · COMPATÍVEL COM CONTROLE PTZ VIA INTERFACE RS485. · FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V DC. 2. CÂMERAS DE SEGURANÇA TIPO BULLET · QUANTIDADE: 16 (DEZESSEIS). · RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD 1080P (2 MEGAPIXELS). · TIPO DE SINAL: COMPATÍVEL CO AHD, HDTVI, HDCVI E ANALÓGICO (CVBS). · LENTE FIXA DE 2,8 MM. · ALCANCE DE INFRAVERMELHO (IR) PARA VISÃO NOTURNA: MÍNIMO DE 20 METROS. · FUNÇÃO DAY/NIGHT AUTOMÁTICA COM FILTRO INFRAVERMELHO (ICR). · GRAU DE PROTEÇÃO IP66 (USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE A	30	UND	R\$ 5.072,37	R\$ 152.171,00
----	--	----	-----	-----------------	-------------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

32	CÂMERAS DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – KIT COM 12 CÂMERAS DE SEGURANÇA DOME 1. CÂMERAS DE SEGURANÇA TIPO DOME · QUANTIDADE: 12 (DOZE). · TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO: COMPATÍVEL COM HDCVI OU SIMILAR EM ALTA DEFINIÇÃO. · RESOLUÇÃO MÍNIMA: HD 720P (1280 × 720). · SENSOR: CMOS 1/2.7” OU SUPERIOR. · PIXELS EFETIVOS: NO MÍNIMO 1 MEGAPIXEL. · LENTE: FIXA DE 3,6 MM. · ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 90° NA HORIZONTAL. · ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA (IR): ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS, COM ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA EM AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE. · FUNÇÕES: OPERAÇÃO DAY/NIGHT AUTOMÁTICA, AJUSTES VIA MENU OSD. · PROTEÇÃO: CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E CASE EM MATERIAL RESISTENTE COM PROTEÇÃO ANTI- UV. · INSTALAÇÃO: PARA USO INTERNO. · ALIMENTAÇÃO: 12V DC, CONECTOR PADRÃO P4. 2. ITENS INCLUSOS NO KIT · 24 (VINTE E QUATRO) CONECTORES BNC MACHO COM MOLA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO. · 12 (DOZE) CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO TIPO P4 BORNE 12V. 3. REQUISITOS GERAIS · EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL. · COMPATIBILIDADE COM GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO (DVR) MULTITECNOLOGIA. · GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DEFABRICAÇÃO.	10	UND	R\$ 2.878,33	R\$ 28.783,32
33	COLCHÃO HOSPITALAR · DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR; · REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE; · POSSUIR RATAMENTO ANTIFÚNGICO E ANTIBACTERIANO; · ESTRUTURA FIRME, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA LEITO	30	UND	R\$ 757,67	R\$ 22.730,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	HOSPITALAR PADRÃO; • BORDAS COM ACABAMENTO REFORÇADO, SEM COSTURAS QUE CAUSEM DESCONFORTO; • DEVE PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO; • INDICADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E DE CUIDADOS PROLONGADOS				
34	COLCHONETE DE SEGURANÇA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 M (LARGURA) X 1,80 M (COMPRIMENTO); · ESTRUTURA DOBRÁVEL AO MEIO, FORMANDO DUAS PARTES DE 90 CM CADA; · ESPESSURA: 5 CM; · DENSIDADE DA ESPUMA: D-60, GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA; · NÚCLEO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, ADEQUADA PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DE PROTEÇÃO; · REVESTIMENTO EM CAPA REMOVÍVEL COM ZÍPER, QUE PERMITE SUBSTITUIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ESPUMA; · CAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA (COURVIN, TECIDO SINTÉTICO OU SIMILAR); · COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; · PRODUTO INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES FÍSICAS, FISIOTERAPIA, ACADEMIAS, ESCOLAS E AMBIENTES QUE DEMANDEM SEGURANÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO.	2	UND	R\$ 177,77	R\$ 355,55
35	COLCHONETES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA OFERECER CONFORTO E RESISTÊNCIA DURANTE O USO; · REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (COURVIN, TECIDO SINTÉTICO OU SIMILAR); · ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE; · SUPERFÍCIE LISA E CONFORTÁVEL, PRÓPRIA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, FISIOTERAPIA, PILATES, ACADEMIAS E	30	UND	R\$ 228,11	R\$ 6.843,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	REABILITAÇÃO; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 CM (COMPRIMENTO) X 55 CM (LARGURA) X 3 A 3,5 CM (ESPESSURA); · PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ARMAZENAMENTO; · DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO INTENSO EM AMBIENTE COLETIVO.				
36	COLCHONETES, ESPUMA, 95CM X 55CM X 3CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 CM (COMPRIMENTO) X 55 CM (LARGURA) X 3 CM (ESPESSURA); · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE ADEQUADA PAR ATIVIDADES FÍSICAS E FISIOTERAPÊUTICAS; · REVESTIMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (PODE SER TECIDO SINTÉTICO, COURVIN OU SIMILAR); · SUPERFÍCIE LISA E CONFORTÁVEL, PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS EM SOLO ALONGAMENTOS, PILATES E FISIOTERAPIA;· ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; · PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCILARMAZENAMENTO.	15	UND	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
37	COLCHONETE 95 X 55 X 3,5 CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 CM (COMPRIMENTO) X 55 CM (LARGURA) X 3,5 CM (ESPESSURA); · NÚCLEO CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, ATENDENDO ÀS NORMAS DO INMETRO; · REVESTIMENTO EM TECIDO COMPOSTO DE 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO EM TNT LISO; · ESTRUTURA CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE, PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS EM SOLO, FISIOTERAPIA, PILATES, ACADEMIAS E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO; · COSTURAS REFORÇADAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO; ·	15	UND	R\$ 217,76	R\$ 3.266,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	MATERIAL LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.				
38	CONES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (COMO POLIPROPILENO OU SIMILAR), DURÁVEL E LEVE; · ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO; · FORMATO CÔNICO PADRONIZADO, GARANTINDO VISIBILIDADE E SEGURANÇA; · DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, TREINAMENTOS FÍSICOS E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS; · PRODUTO FÁCIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR; · ACABAMENTO LISO E SEGURO, SEM REBARBAS, EVITANDO ACIDENTES DURANTE O MANUSEIO; · OPCIONAL: PERFURAÇÕES OU SUPORTE PARA PASSAGEM DE BARREIRAS OU FITAS, CONFORME NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO.	30	UND	R\$ 112,97	R\$ 3.389,00
39	CONES FURADOS COM BARRREIRASSPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; · COMPRIMENTO APROXIMADO: 90 CM; · DIÂMETRO APROXIMADO: 1,9 CM; · ESTRUTURA PERFURADA PARA PASSAGEM DE BARREIRAS OU FITAS, PERMITINDO FÁCIL MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE CIRCUITOS OU DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS; · PRODUTO LEVE, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA USO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES FÍSICAS E RECREAÇÃO; · ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO; · FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	30	UND	R\$ 112,00	R\$ 3.360,10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

40	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL – 12 CANAIS DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO À REALIZAÇÃO, REGISTRO E IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS. PERMITE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DOS TRAÇADOS, COM CÁLCULO DE PARÂMETROS DE MEDIDA E APLICAÇÃO DE FILTROS PARA MAIOR PRECISÃO. POSSUI OPERAÇÃO SIMPLIFICADA POR MEIO DE TECLAS DE ATALHO, ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE E DO USUÁRIO, E IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A4. PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU EM TRANSPORTE DE PACIENTES, POIS CONTA COM ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA E BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: · REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMAS EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; · IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A4, NOS MODOS DE 1, 3, 6 E 12 CANAIS; FUNÇÃO DE CÓPIA PARA MÚLTIPLAS IMPRESSÕES DO MESMO EXAME; · FUNÇÃO DE GRADE, PERMITINDO O USO DE BOBINA DE FAX, REDUZINDO CUSTO DE IMPRESSÃO; · SISTEMA DE INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA BASEADO EM PROTOCOLOS CLÍNICOS RECONHECIDOS; · INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES; · SOFTWARE PARA COMPUTADOR COM FUNÇÕES DE VISUALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO, IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM E ENVIO POR E- MAIL; · OPERAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V) E BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA; · TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO, COM INICIALIZAÇÃO SIMPLES E OPERAÇÃO POR TECLA DE ATALHO; · INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E	10	UND	R\$ 14.743,33	R\$ 147.433,33
----	--	----	-----	------------------	-------------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	CLÍNICAS MÉDICAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: · CABO PACIENTE DE 10 VIAS; · 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; · 04 ELETRODOS PARA MEMBROS; · 01 TUBO DE GEL CONDUTOR; · 01 ROLO DE PAPEL; · CABO DE FORÇA TRIPOLAR; · MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; · SOFTWARE PARA COMPUTADOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
41	ESCADAS FUNCIONAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL (PLÁSTICO RÍGIDO, POLIPROPILENO OU SIMILAR); · ESTRUTURA LEVE, PORÉM ESTÁVEL, PROJETADA PARA SUPORTAR USO FREQUENTE EM ATIVIDADES FÍSICAS; · DEGRAUS OU BARRAS ESPAÇADOS UNIFORMEMENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE EXERCÍCIOS DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO; · PRODUTO MODULAR OU DOBRÁVEL, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E AJUSTE DE COMPRIMENTO, SE APLICÁVEL; · SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, EVITANDO ACIDENTES DURANTE O USO; · INDICADA PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS, ACADEMIAS, ESCOLAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E PROGRAMAS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; · FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	20	UND	R\$ 283,99	R\$ 5.679,80
42	EXERCITADOR DE DEDO DE 6 NÍVEIS 6 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA FABRICADO EM SILICONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · DISPOSITIVO PARA FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO DOS DEDOS E MÃOS; · CONTÉM 6 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, PERMITINDO PROGRESSÃO GRADUAL DOS EXERCÍCIOS; · CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DURÁVEL E CONFORTÁVEL AO TOQUE; · DESIGN ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA USO INDIVIDUAL EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO,	10	UND	R\$ 45,57	R\$ 455,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	ACADEMIAS E ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO MUSCULAR; • LEVE E PORTÁTIL, PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES AMBIENTES; • FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; • INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULARES, ARTICULARES E DE MOBILIDADE DAS MÃOS E DEDOS.				
43	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS INTENSIDADE LEVE, MÉDIO, FORTE - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDO GRIP MASTER MODELO: T117-MÉDIO E T117-LEVE MATERIAL: PLÁSTICO ABS E MOLAS EM AÇO; AMBIDESTRO (PODE SER UTILIZADO EM AMBAS AS MÃOS); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · DISPOSITIVO PARA FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO DE MÃOS E DEDOS, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO MUSCULAR; · DISPONÍVEL EM TRÊS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIO E FORTE, PERMITINDO PROGRESSÃO GRADUAL DO TREINO; · CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COM MOLAS EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE; · DESIGN AMBIDESTRO, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBAS AS MÃOS; · ESTRUTURA ERGONÔMICA, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO; · LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO; · INDICADO PARA PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE LESÕES MUSCULARES E ARTICULARES DAS MÃOS E DEDOS; · MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE.	5	UND	R\$ 247,94	R\$ 1.239,68



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

44	FAIXA ELÁSTICA DE 150 CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · COMPRIMENTO APROXIMADO: 150 CM; · LARGURA: 14 CM; · ESPESSURA: 0,66 MM; · NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MODERADA, FORTE E EXTRA FORTE; · CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL DE ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO ELASTICIDADE CONSTANTE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO; · INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, FISIOTERAPIA, PILATES E ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL; · MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MINI BAND – KIT COM 10 UNIDADES · CONJUNTO DE 10 FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS; · DIMENSÕES E RESISTÊNCIAS VARIADAS, ADEQUADAS PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO; · COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, LÁTEX E ELASTANO, PROPORCIONANDO ELASTICIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; · SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO; · INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, FISIOTERAPIA, ACADEMIAS E PROGRAMAS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.	10	UND	R\$ 809,35	R\$ 8.093,50
45	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS COM FORNO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · TIPO: FOGÃO DE PISO COM 5 BOCAS; · MESA SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; · QUEIMADORES COM CHAMAS DE DIFERENTES POTÊNCIAS, PERMITINDO MAIOR CONTROLE DO COZIMENTO; · FORNO DE AMPLA CAPACIDADE, ADEQUADO PARA PREPARO DE ASSADOS E RECEITAS DIVERSAS; · ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA; · PUXADOR DO FORNO ERGONÔMICO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO; · PORTA DO FORNO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO,	10	UND	R\$ 1.912,48	R\$ 19.124,83



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA; · BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 97 CM (ALTURA) X 76 CM (LARGURA) X 60,5 CM (PROFUNDIDADE); · PESO APROXIMADO: 33,8 KG; · ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP, COM POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS; · PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO PARA ELETRODOMÉSTICOS A GÁS.				
46	GAVETEIROS PARA ESCRITÓRIO TAMANHOS MÉDIOS E AÇO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE; · COMPOSTO POR 4 GAVETAS DESLIZANTES, COM CORREDIÇAS METÁLICAS QUE PERMITEM ABERTURA SUAVE E TOTAL; · CADA GAVETA DEVE SUPORTAR ATÉ 25 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA; · COMPATÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS SUSPENSAS; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 136 CM (ALTURA) X 47 CM (LARGURA) X 57 CM (PROFUNDIDADE); · SISTEMA DE TRAVAMENTO COM FECHADURA CENTRAL (TRAVA TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE), COM CHAVES DE SEGURANÇA; · PUXADORES ERGONÔMICOS OU EMBUTIDOS, DE FÁCIL MANUSEIO; · ESTRUTURA REFORÇADA, ESTÁVEL E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS; · ACABAMENTO LISO, RESISTENTE A RISCOS E FÁCIL DE HIGIENIZAR; · DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS A MOBILIÁRIO CORPORATIVO.	10	UND	R\$ 1.560,10	R\$ 15.600,97



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

47	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO TAMANHO PEQUENO MADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · ESTRUTURA E GAVETAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE ADEQUADO PARA USO EM ESCRITÓRIO OU AMBIENTE DOMÉSTICO; · DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO): 68,5 CM (ALTURA) X 38 CM (LARGURA) X 36 CM (PROFUNDIDADE); · COMPOSTO POR 4 GAVETAS, CADA UMA COM CORREDIÇAS METÁLICAS PARA ABERTURA SUAVE E DURABILIDADE PROLONGADA; · SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS GAVETAS SEM PUXADORES, GARANTINDO DESIGN CLEAN E MODERNO; · FUNDO DAS GAVETAS PINTADO NA MESMA COR DO PRODUTO, ASSEGURANDO ACABAMENTO UNIFORME; · EQUIPADO COM RODÍZIOS RESISTENTES, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO GAVETEIRO; · ACABAMENTO RESISTENTE A RISCOS E DESGASTES DO USO DIÁRIO; · PRODUTO INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DOCUMENTOS E OBJETOS PESSOAIS; · DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE APLICÁVEIS A MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	10	UND	R\$ 989,73	R\$ 9.897,27
48	HALTER EMBORRACHADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; · REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC EMBORRACHADO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CONFORTO DURANTE O USO; · FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGADA, EVITANDO ESCORREGAMENTO DURANTE OS EXERCÍCIOS; · PESOS DISPONÍVEIS: 0,5 KG, 1 KG, 2 KG E 3 KG; · SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · PRODUTO INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL,	30	UND	R\$ 78,00	R\$ 2.339,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES ESPORTIVAS; · RESISTÊNCIA A IMPACTOS E USO CONTÍNUO; · DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.				
49	INFANTÔMETRO INFANTIL DESCRIÇÃO TÉCNICA: · EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE ESTATURA DE BEBÊS E CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS; · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · SUPERFÍCIE PLANA PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DO BEBÊ DURANTE A MEDIÇÃO; · POSSUI ESCALAS GRADUADAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA PRECISA; · FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 0 A 100 CM (OU SUPERIOR); · ACOMPANHA ENCOSTO FIXO PARA A CABEÇA E PEÇA DESLIZANTE PARA POSICIONAMENTO DOS PÉS, GARANTINDO MAIOR PRECISÃO NA AFERIÇÃO; · INDICADO PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS PEDIÁTRICOS E CLÍNICAS; · PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, PROJETADO PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA, DURABILIDADE E PRECISÃO.	10	UND	R\$ 415,21	R\$ 4.152,10
50	IMPRESSORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: · FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE FAX; · TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDO; · VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E EM CORES; · RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 X 1200 DPI; · CICLO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 45.000 PÁGINAS; · CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET, WI-FI DIRECT E COMPATIBILIDADE COM IMPRESSÃO MÓVEL (IOS E ANDROID); · CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA COM MÍNIMO DE 250	10	UND	R\$ 2.237,33	R\$ 22.373,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	FOLHAS; • ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 FOLHAS; • IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; • COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL (A4, OFÍCIO, ENVELOPES, ETIQUETAS E OUTROS); • DISPLAY EM TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE PARA FÁCIL OPERAÇÃO; • CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA, COM MODO DE ECONOMIA E REPOUSO AUTOMÁTICO; • VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (100– 240V); • COR EXTERNA: BRANCA; • DEVE ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
51	JUMP• COM 36 MOLAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO; • DIÂMETRO APROXIMADO: 97 CM; • ALTURA APROXIMADA: 17 CM; • SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO: 36 MOLAS METÁLICAS; • LONA EM MATERIAL RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE; • APOIO: PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM DESLIZAMENTOS E DANOS AO PISO; • CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 120 KG; • INDICADO PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS E ATIVIDADES FÍSICAS.	20	UND	R\$ 814,83	R\$ 16.296,53
52	JUMPS QUE SEJAM BEM FORTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • CONFECCIONADOS EM BORRACHA OU LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ELASTICIDADE CONSTANTE; • RESISTÊNCIA ALTA OU EXTRA FORTE, ADEQUADA PARA EXERCÍCIOS INTENSIVOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, REABILITAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL; • COMPRIMENTO E ESPESSURA PADRONIZADOS PARA GARANTIR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NOS EXERCÍCIOS; • PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL DE ARMAZENAR; • SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA,	30	UND	R\$ 516,20	R\$ 15.485,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO; · INDICADOS PARA USO EM ACADEMIAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, PROGRAMAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO E ATIVIDADES FÍSICAS GERAIS; · FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.				
53	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 3 KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · PESO NOMINAL: 3 KG; · NÚCLEO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; · REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU VINIL IMPERMEÁVEL, CONFERINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; · SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA E FIRMEZA NA PEGADA DURANTE OS EXERCÍCIOS; · FORMATO E DESIGN ADEQUADOS PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO; · PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS, ABRASÃO E USO CONTÍNUO EM ACADEMIAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA OU AMBIENTES ESPORTIVOS; · FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	30	UND	R\$ 93,38	R\$ 2.801,25
54	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 2 KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · PESO NOMINAL: 2 KG; · NÚCLEO EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; · REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU VINIL IMPERMEÁVEL, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E DESGASTE; · SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E FIRMEZA NA PEGADA DURANTE OS EXERCÍCIOS; · DESIGN ERGONÔMICO ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E REABILITAÇÃO; · PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM ACADEMIAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA OU AMBIENTES	30	UND	R\$ 76,99	R\$ 2.309,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	ESPORTIVOS; • FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.				
55	LASERTERAPIA CANETA 904 NM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL EM FORMATO DE CANETA, INDICADO PARA USO CLÍNICO E FISIOTERAPÊUTICO; • COMPRIMENTO DE ONDA: 904 NM, ADEQUADO PARA PENETRAÇÃO TECIDUAL PROFUNDA E ESTÍMULO TERAPÊUTICO; • EMISSÃO CONTÍNUA OU PULSADA, PERMITINDO AJUSTE CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO; • EQUIPAMENTO LEVE, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM DIFERENTES REGIÕES DO CORPO; • INDICADO PARA TRATAMENTOS DE DOR, INFLAMAÇÃO, RECUPERAÇÃO MUSCULAR E REABILITAÇÃO; • FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; • SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM PADRÕES ELÉTRICOS NACIONAIS	5	UND	R\$ 5.989,93	R\$ 29.949,65
56	LIXEIRA COM PEDAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • CAPACIDADE: 100 LITROS; • DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 71 CM (ALTURA) X 37 CM (LARGURA) X 44,5 CM (COMPRIMENTO); • DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 60 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) X 39 CM (COMPRIMENTO); • CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • FUNCIONAMENTO COM PEDAL DE ACIONAMENTO, GARANTINDO ABERTURA SEM CONTATO MANUAL DIRETO; • TAMPA ARTICULADA, SEGURA E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA ESVAZIAMENTO; • ESTRUTURA ESTÁVEL, ADEQUADA PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS E AMBIENTES COLETIVOS; • PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS E DESGASTE DO USO	10	UND	R\$ 336,33	R\$ 3.363,27



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	CONTÍNUO				
57	LIXEIRA COM PEDAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • CAPACIDADE: 50 LITROS; • DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 71 CM (ALTURA) X 37 CM (LARGURA) X 44,5 CM (COMPRIMENTO); • DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 60 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) X 39 CM (COMPRIMENTO); • CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL, GARANTINDO OPERAÇÃO SEM CONTATO MANUAL DIRETO; • TAMPA ARTICULADA, REMOVÍVEL PARA ESVAZIAMENTO E LIMPEZA; • ESTRUTURA ESTÁVEL, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, ESCOLARES, COMERCIAIS E COLETIVOS; • PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS E USO CONTÍNUO	10	UND	R\$ 235,06	R\$ 2.350,57
58	LONGARINA 3 LUGARES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 MM, COM PÉS DUPLOS E REFORÇO ESTRUTURAL; • APOIO: 01 PERNA A CADA 02 ASSENTOS, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE; • SISTEMA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DUAS BARRAS HORIZONTAIS METÁLICAS; • PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; • PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO; • ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (D-60), COM BASE EM MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM; • REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO DE ALTA QUALIDADE, COSTURADO, COM ACABAMENTO EM PERFIL FRANCIS DE 15 MM; • BRAÇOS DE APOIO EM POLIPROPILENO RÍGIDO; • SISTEMA DE ASSENTO REBATÍVEL, SILENCIOSO E DE FÁCIL MANUSEIO; • INCLUI PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO TIPO “PORCA-GARRA” PARA MONTAGEM E TRAVAMENTO SEGURO; • DIMENSÕES PROPORCIONAIS A	30	UND	R\$ 2.497,83	R\$ 74.934,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	CADEIRAS DE AUDITÓRIO/DIRETORIA, GARANTINDO CONFORTO ERGONÔMICO; • ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA,				
59	MEIA BOLA BOSU 61 CM COM ALÇA - MODELO: BOSU BALANCE TRAINER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • EQUIPAMENTO INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL; • SISTEMA ANTIESTOURO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO; • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO SUPOSTADO: 260 KG; • DIMENSÕES APROXIMADAS: O DIÂMETRO: 55 CM O ALTURA: 28 CM • CONFECCIONADA EM LÁTEX ESPECIAL DE 3,0 MM, RESISTENTE A IMPACTOS E DURÁVEL; • INCLUI ALÇA PARA TRANSPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; • SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS; • PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, FÁCIL DE HIGIENIZAR E ADEQUADO PARA ACADEMIAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E PROGRAMAS DE TREINAMENTO FUNCIONAL.	5	UND	R\$ 486,33	R\$ 2.431,67
60	MESA AUXILIAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • DIMENSÕES: C. 53X L. 39 CM X A. 78 CM • DIMENSÕES DA PRATELEIRA SUPERIOR E INFERIOR: C. 49 CM X L. 39 CM X A. 1,5 CM • DIMENSÕES DA PRATELEIRA DO MEIO: C. 45 CM X L. 30 CM X A. 1,5 CM • DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELEIRAS: 30 CM • PESO SUPOSTADO POR CADA PRATELEIRA: 15 KG • ESTRUTURA: AÇO CARBONO • PRATELEIRA: MADEIRA MDF 15MM REVESTIDO	10	UND	R\$ 707,19	R\$ 7.071,93



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

61	MESA AUXILIAR COM BANDEJA MESA CARRINHO AUXILIAR 3 BANDEJAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • ESTRUTURA TIPO CARRINHO AUXILIAR COM 3 BANDEJAS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS; • DIMENSÕES INTERNAS DAS BANDEJAS: 44 CM X 29,5 CM; • DIMENSÕES DA MESA MONTADA: 92 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 47 CM (ALTURA); • DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 98 CM X 11 CM X 39 CM; • PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,5 KG; • ESTRUTURA RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE DE OBJETOS; • BANDEJAS DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PROPORCIONANDO HIGIENE E DURABILIDADE; • PRODUTO LEVE E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, HOSPITAIS ; • MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E USO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • ESTRUTURA TIPO CARRINHO AUXILIAR COM 3 BANDEJAS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS; • DIMENSÕES INTERNAS DAS BANDEJAS: 44 CM X 29,5 CM; • DIMENSÕES DA MESA MONTADA: 92 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 47 CM (ALTURA); • DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 98 CM X 11 CM X 39 CM; • PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,5 KG; • ESTRUTURA RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE DE OBJETOS; • BANDEJAS DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PROPORCIONANDO HIGIENE E DURABILIDADE; • PRODUTO LEVE E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, HOSPITAIS OU AMBIENTES DE ESCRITÓRIO; • MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E USO CONTÍNUO.	10	UND	R\$ 506,66	R\$ 5.066,60
----	--	----	-----	---------------	-----------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

62	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: · ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 M (LARGURA) X 0,60 M (PROFUNDIDADE) X 0,75 M (ALTURA); · COM 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PROPORCIONANDO ABERTURA SUAVE E DURABILIDADE; · PÉS CONFECCIONADOS EM FERRO COM ACABAMENTO NA COR PRETA, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA; · ACABAMENTO DA MADEIRA EM TOM CINZA, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; · DESIGN FUNCIONAL, ADEQUADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, GARANTINDO CONFORTO E ORGANIZAÇÃO.	30	UND	R\$ 606,27	R\$ 18.188,00
63	MESA DE ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · DIMENSÕES APROXIMADAS: O ALTURA: 76 CM O LARGURA: 1,21 M O PROFUNDIDADE: 43 CM · CONFECCIONADA EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; · POSSUI 2 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DOCUMENTOS OU OBJETOS PESSOAIS; · ESTRUTURA ESTÁVEL, COM ACABAMENTO RESISTENTE A RISCOS E DESGASTE DO USO CONTÍNUO; · DESIGN FUNCIONAL, ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, SALAS ADMINISTRATIVAS, CONSULTÓRIOS E ESCRITÓRIOS EM GERAL; · PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MONTAGEM E MANUTENÇÃO.	30	UND	R\$ 451,00	R\$ 13.530,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

64	MESA DE JANTAR 06 LUGARES, CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS – MADEIRA MDF DESCRIÇÃO TÉCNICA: · CONJUNTO COMPOSTO POR MESA E CADEIRAS; · MATERIAL PRINCIPAL DA MESA: 100% MDF, COM TAMPO CHANFRADO; · ACABAMENTO: PINTURA UV, GARANTINDO DURABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA COR; · CADEIRAS ESTOFADAS, COM REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE; · ASSENTO DAS CADEIRAS ESTOFADO COM ESPUMA D-23; ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D-16 E D-18, PROPORCIONANDO CONFORTO; · DIMENSÕES DA MESA: ALTURA 80 CM, LARGURA 180 CM, PROFUNDIDADE 90 CM; · PESO APROXIMADO DO CONJUNTO: 116,8 KG; · PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA MONTAGEM, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL OU CORPORATIVO; · GARANTIA MÍNIMA FORNECIDA PELO FORNECEDOR: 3 MESES; · PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM ESTRUTURA DURÁVEL E ACABAMENTO SEGURO.	10	UND	R\$ 3.684,33	R\$ 36.843,33
65	MESA DE JANTAR 06 LUGARES, CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS – MADEIRA MDF DESCRIÇÃO TÉCNICA: · CONJUNTO COMPOSTO POR MESA E CADEIRAS; · MATERIAL PRINCIPAL DA MESA: 100% MDF, COM TAMPO CHANFRADO; · ACABAMENTO: PINTURA UV, GARANTINDO DURABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA COR; · CADEIRAS ESTOFADAS, COM REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE; · ASSENTO DAS CADEIRAS ESTOFADO COM ESPUMA D-23; ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D-16 E D-18, PROPORCIONANDO CONFORTO; · DIMENSÕES DA MESA: ALTURA 80 CM, LARGURA 180 CM, PROFUNDIDADE 90 CM; · PESO APROXIMADO DO CONJUNTO: 116,8 KG; · PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA MONTAGEM, RESISTENTE E	10	UND	R\$ 3.684,33	R\$ 36.843,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL OU CORPORATIVO; · GARANTIA MÍNIMA FORNECIDA PELO FORNECEDOR: 3 MESES; · PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM ESTRUTURA DURÁVEL E ACABAMENTO SEGURO.				
66	OVERBALL MINIBOLA DE EXERCÍCIOS INFLÁVEL – 25 CM DESCRIÇÃO TÉCNICA: · BOLA INFLÁVEL PARA EXERCÍCIOS, MODELO PEQUENO (MINI BOLA); · MATERIAL: PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; · COR: CINZA; · PESO APROXIMADO: 125 G; · DIMENSÃO APROXIMADA: 25 CM DE DIÂMETRO; · SUPERFÍCIE LISA, COM BOA ADERÊNCIA AO TATO; · INDICADA PARA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, PILATES, ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO MUSCULAR E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS; · PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	15	UND	R\$ 31,45	R\$ 471,70
67	PAR DE ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVO – 5 X 5 CM DESCRIÇÃO TÉCNICA: · CONJUNTO CONTENDO 01 (UM) PAR DE ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVO; · DIMENSÕES: 5 CM X 5 CM CADA ELETRODO; · MATERIAL: SILICONE FLEXÍVEL COM CARBONO INCORPORADO, GARANTINDO ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; · DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA CONDUÇÃO DA ENERGIA GERADA POR APARELHOS DE CORRENTES TERAPÊUTICAS; · SUPERFÍCIE UNIFORME, PROPORCIONANDO MELHOR CONTATO COM A PELE E DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DA CORRENTE; · REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA; · PRODUTO ATÓXICO E SEGURO PARA USO EM PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E TERAPÊUTICOS.	20	UND	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

68	PAR DE TORNOZELEIRAS COM PESO – 0,5 KG / 1 KG / 2 KG / 3 KG DESCRIÇÃO TÉCNICA: · CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UM) PAR DE TORNOZELEIRAS; · DISPONÍVEIS NOS PESOS: 0,5 KG, 1 KG, 2 KG E 3 KG; · MATERIAL EXTERNO: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO, COM ACABAMENTO QUE FACILITA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; · REVESTIMENTO COSTURADO DE FORMA REFORÇADA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; · ENCHIMENTO COM AREIA DEVIDAMENTE TRATADA E ACONDICIONADA DE FORMA SEGURA; · SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO AJUSTE FIRME E SEGURO, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E A RETIRADA; · DESIGN ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS DIVERSAS; · PRODUTO DE USO INDIVIDUAL, RESISTENTE E REUTILIZÁVEL.	30	UND	R\$ 332,33	R\$ 9.970,00
69	PAR DE TORNOZELEIRAS COM PESO – 10 KG DESCRIÇÃO TÉCNICA: · CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UM) PAR DE TORNOZELEIRAS; · PESO INDIVIDUAL DE CADA TORNOZELEIRA: 10 KG; · MATERIAL EXTERNO: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · REFORÇO EM COSTURA RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE; · ENCHIMENTO COM MATERIAL ADEQUADO (AREIA OU SIMILAR), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; · SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, PERMITINDO ADAPTAÇÃO FIRME E SEGURA AO TORNOZELO; · FORMATO ERGONÔMICO, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO DURANTE O USO; · INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, CONDICIONAMENTO FÍSICO E	30	UND	R\$ 132,16	R\$ 3.964,70



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO.				
70	PAR DE TORNOZELEIRAS COM PESO – 5 KG DESCRIÇÃO TÉCNICA: · CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UM) PAR DE TORNOZELEIRAS; · PESO INDIVIDUAL DE CADA TORNOZELEIRA: 5 KG; · MATERIAL EXTERNO CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE; · ENCHIMENTO COM AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA EVITAR VAZAMENTOS; · SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO AJUSTE FIRME E SEGURO; · DESIGN ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO; · INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, CONDICIONAMENTO FÍSICO E REABILITAÇÃO.	30	UND	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
71	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE PAREDE – ADULTO DESCRIÇÃO TÉCNICA: · RÉGUA VERTICAL PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE ADULTOS; · CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM MARCAÇÕES PRECISAS E DE FÁCIL LEITURA; · FIXAÇÃO EM PAREDE, COM SISTEMA DESLIZANTE PARA AFERIÇÃO DA ALTURA; · ESCALA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, PERMITINDO LEITURA PRECISA; · FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: DE 0 A 200 CM (OU SUPERIOR); · SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · INDICADO PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS; · PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, PROJETADO PARA GARANTIR DURABILIDADE E PRECISÃO NAS AFERIÇÕES ANTROPOMÉTRICAS.	10	UND	R\$ 498,17	R\$ 4.981,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

72	SELADORA ELETRÔNICA CONTÍNUA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: · CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300 °C; · LARGURA DE SELAGEM: 13 MM; · VELOCIDADE MÉDIA DE SELAGEM: 10 M/MIN; · POTÊNCIA: 280 W; · VOLTAGEM: 220 V; · BARRA DE SELAGEM CONTÍNUA (SEM LIMITE DE COMPRIMENTO DE EMBALAGEM). DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: · ALTURA: 19 CM; · LARGURA: 29 CM; · COMPRIMENTO: 45 CM; · PESO: 11,3 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: · COMPONENTES SUJEITOS A DESGASTE NATURAL, COMO FITA DE TEFLON E RESISTÊNCIA, NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NA GARANTIA; · GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	5	UND	R\$ 5.225,27	R\$ 26.126,33
73	SIMULADOR DE ENVELHECIMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ACESSÓRIOS QUE PERMITAM SIMULAR LIMITAÇÕES FÍSICAS, MOTORAS, VISUAIS E AUDITIVAS DECORRENTES DO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO; · DEVE CONTER PESOS OU FAIXAS QUE RESTRINJAM MOVIMENTOS DE BRAÇOS E PERNAS, SIMULANDO RIGIDEZ ARTICULAR E DIMINUIÇÃO DE FORÇA MUSCULAR; · DEVE INCLUIR ÓCULOS OU LENTES QUE REPRODUZAM DIFERENTES PATOLOGIAS VISUAIS (EX.: CATARATA, GLAUCOMA, DEGENERAÇÃO MACULAR); · DEVE POSSUIR PROTETORES OU ABAFADORES AURICULARES PARA SIMULAÇÃO DE PERDA AUDITIVA; · DEVERÁ CONTER LUVAS OU DISPOSITIVOS QUE REDUZAM A SENSIBILIDADE TÁTIL E A MOBILIDADE MANUAL; · TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER AJUSTÁVEIS, LAVÁVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · KIT ACONDICIONADO EM BOLSA OU MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; · FINALIDADE: UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, DE TREINAMENTO E	1	UND	R\$ 15.149,67	R\$ 15.149,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	SENSIBILIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE.				
74	SMART TV 60" · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · TELEVISOR COM TELA DE 60 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL); · TECNOLOGIA DE DISPLAY: LED OU EQUIVALENTE, COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; · RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR; · FUNÇÃO SMART TV, PERMITINDO CONEXÃO À INTERNET VIA WI-FI OU CABO PARA ACESSO A APLICATIVOS, STREAMING E CONTEÚDOS ONLINE; · ENTRADAS E CONEXÕES: PELO MENOS 2 HDMI, 1 USB E CONEXÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM PADRÕES COMUNS DE MERCADO; · COMPATÍVEL COM CONTROLES REMOTOS UNIVERSAIS; · SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU MESA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; · RECURSOS ADICIONAIS DESEJÁVEIS: AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E SOM; FUNÇÕES DE ACESSIBILIDADE ECONOMIA DE ENERGIA CONFORME SELO REGULAMENTAR; · PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, EDUCACIONAIS OU RESIDENCIAIS	10	UND	R\$ 3.029,74	R\$ 30.297,40
75	STEP AERÓBICO EM EVA – 90 X 28 X 14 CM · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · STEP PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM (COMPRIMENTO) X 28 CM (LARGURA) X 14 CM (ALTURA); MATERIAL: E.V.A. DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; · SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO; · LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · PRODUTO ADEQUADO PARA USO EM ACADEMIAS, ESCOLAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA OU AMBIENTES DE TREINAMENTO FUNCIONAL; · ESTRUTURA ESTÁVEL, CAPAZ DE SUPPORTAR O PESO DO USUÁRIO SEM DEFORMAÇÃO.	10	UND	R\$ 327,55	R\$ 3.275,53



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

76	· STEP AERÓBICO – MÍNIMO 70 CM · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · STEP PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS E TREINAMENTO FUNCIONAL; · COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM; LARGURA E ALTURA COMPATÍVEIS PARA SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO; · MATERIAL: E.V.A. OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; · SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE EXERCÍCIOS; · PRODUTO LEVE E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA ACADEMIAS, ESCOLAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA OU AMBIENTES DE TREINO FUNCIONAL; · ESTRUTURA FIRME, CAPAZ DE SUPORTAR O PESO DO USUÁRIO SEM DEFORMAÇÃO; · INDICADO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, FORTELECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO	10	UND	R\$ 166,49	R\$ 1.664,87
77	· SUPORTE PARA ANILHAS · SUPORTE PARA ANILHAS · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · ESTRUTURA PARA ARMAZENAGEM DE ANILHAS DE PESOS, BARRAS E ACESSÓRIOS DE MUSCULAÇÃO; · CONFECCIONADO EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU REVESTIMENTO ANTICORROSIVO; · CAPACIDADE ADEQUADA PARA ORGANIZAR DIFERENTES DIÂMETROS E PESOS DE ANILHAS, GARANTINDO FÁCIL ACESSO E SEGURANÇA; · BASE ESTÁVEL, COM SISTEMA ANTITOMBAMENTO, OFERECENDO SEGURANÇA DURANTE O USO; · DESIGN COMPACTO, PERMITINDO OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO EM ACADEMIAS, CENTROS DE TREINAMENTO OU UNIDADES DE REABILITAÇÃO; · PRODUTO DURÁVEL, RESISTENTE AO USO FREQUENTE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO; · FACILITA A ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REDUZINDO RISCOS DE ACIDENTES E AUMENTANDO A	5	UND	R\$ 514,91	R\$ 2.574,57



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	VIDA ÚTIL DAS ANILHAS.				
78	SUPORTE PARA ANILHAS · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; · ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MICROTEXTURIZADA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; · DETALHES E ACABAMENTOS EM PVC PARA MAIOR SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DAS ANILHAS; BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, COM SISTEMA QUE EVITA TOMBAMENTO; · CAPACIDADE DE SUPORTAR DIFERENTES DIÂMETROS E PESOS DE ANILHAS; · DESIGN FUNCIONAL, PERMITINDO FÁCIL ORGANIZAÇÃO E ACESSO ÀS ANILHAS; · INDICADO PARA USO EM ACADEMIAS, CENTROS DE TREINAMENTO E AMBIENTES DE REABILITAÇÃO FÍSICA; · PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO USO INTENSO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	5	UND	R\$ 598,66	R\$ 2.993,32
79	· SUPORTE PARA HALTERES · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · ESTRUTURA EM FERRO METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; · REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; · FORMATO TIPO TORRE, PROJETADO PARA ARMAZENAGEM ORGANIZADA DE HALTERES; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA); · BASE ESTÁVEL, EVITANDO TOMBAMENTO DURANTE O USO; · CAPACIDADE PARA SUPORTAR MÚLTIPLOS HALTERES DE DIFERENTES PESOS, PROPORCIONANDO FÁCIL ACESSO E SEGURANÇA; · PRODUTO DURÁVEL, RESISTENTE AO USO FREQUENTE EM ACADEMIAS, CENTROS DE TREINAMENTO OU UNIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA; · FACILITA A ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,	15	UND	R\$ 910,06	R\$ 13.650,95



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	REDUZINDO RISCOS DE ACIDENTES E PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DOS HALTERES.				
80	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR INFRAVERMELHO, SEM CONTATO FÍSICO; · FAIXA DE MEDIÇÃO: O 30°C A 0°C (-22°F A 32°F), COM PRECISÃO DE ±4°C (±7°F); O 0°C A 260°C (32°F A 500°F), COM PRECISÃO DE ±2% DA LEITURA OU ±2°C (±4°F); · DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: DIÂMETRO DE 8:1; · TEMPO DE RESPOSTA: INFERIOR A 1 SEGUNDO; · EMISSIVIDADE: VALOR FIXO DE 0,95; · TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 50°C (32°F A 122°F); · TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: · UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90% UR; · UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO: INFERIOR A 80%; · PESO APROXIMADO: 140 G; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 82 X 41,5 X 160 MM; · PRODUTO ADEQUADO PARA MEDIÇÕES RÁPIDAS E SEGURAS DE TEMPERATURA EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, AMBIENTES CLÍNICOS, INDUSTRIAIS OU LABORATORIAIS; · LEITURA PRECISA, CONFIÁVEL E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E AGILIDADE NA OPERAÇÃO.	20	UND	R\$ 205,26	R\$ 4.105,20
81	TRAVESSEIRO HOSPITALAR – 40 CM X 60 CM · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA FLOCADA DE POLIURETANO, COM PROPRIEDADES ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (LARGURA) X 60 CM (COMPRIMENTO); · REVESTIMENTO EM COURVIN (OU MATERIAL SIMILAR), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E LAVÁVEL; · ACABAMENTO COM ZÍPER, PERMITINDO REMOÇÃO DO REVESTIMENTO PARA LIMPEZA; · PRODUTO INDICADO PARA USO HOSPITALAR OU CLÍNICO, GARANTINDO CONFORTO, HIGIENE E	30	UND	R\$ 126,67	R\$ 3.800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	SEGURANÇA DO PACIENTE; · ESTRUTURA DURÁVEL, MANTENDO A FORMA E FIRMEZA DA ESPUMA MESMO APÓS USO CONTÍNUO; · LEVE, HIGIÊNICO E RESISTENTE AO DESGASTE, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM ALTA ROTATIVIDADE DE USO.				
82	TRENA FITA MÉTRICA CORPORAL – 150 CM · DESCRIÇÃO TÉCNICA: · TRENA DE FITA MÉTRICA PARA USO CORPORAL, COM AMPLITUDE DE MEDIDAÇÃO DE 0 A 150 CM (1,5 METROS); · RESOLUÇÃO DA ESCALA: MILÍMETROS; · MATERIAL: FITA DE FIBRA DE VIDRO, INELÁSTICA E MALEÁVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE; · DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA: 7,5 CM (COMPRIMENTO) X 7,5 CM (ALTURA) X 2,8 CM (LARGURA); · PESO APROXIMADO: 50 G; · INDICADA PARA MEDIÇÕES DE PERÍMETROS E CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS DE INDIVÍDUOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA; · PRODUTO DURÁVEL, LEVE E PORTÁTIL, DE FÁCIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; FERRAMENTA ADEQUADA PARA USO EM CLÍNICAS, ACADEMIAS, LABORATÓRIOS DE SAÚDE OU PESQUISA ANTROPOMÉTRICA.	10	UND	R\$ 30,01	R\$ 300,07
83	TUBO FISIOTERAPEUTICO · ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: · INDICADO PARA EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS E ESTÍMULOS SENSORIAIS; · SUPERFÍCIE COM CRAVOS ESTIMULADORES, QUE AUXILIAM NA ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO; · COMPRIMENTO APROXIMADO: 13 CM; · FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL; · FORMATO ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO DOS PÉS	10	UND	R\$ 58,49	R\$ 584,93
	R\$ 1.205.943,43				



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Valor total estimado: 1.205.943,43 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

4. DO PRAZO PARA SERVIÇO/ENTREGA E LOCAL

4.1 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O levantamento inicial de preços encontra-se em anexo, devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados com empresas do seguimento.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

7.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

7.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

7.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

7.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

10. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

10.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Anicuns, localizada na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, pelo telefone 0800.564.1000, ramal 205, e ainda através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

11. DA SOLICITAÇÃO

11.1. A solicitação será feita através de requisição expedida pela Secretaria ou Departamento solicitante, juntamente com o departamento de Compras do Município;

11.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação emitida pelo setor solicitante juntamente com o setor de compras, devidamente assinado e registrado que começará a vigorar após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelas certidões fiscais negativas, do serviço prestado, devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço.

12.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

12.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.4- A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.5- O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

13 – CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

13.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos.

13.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 13.1 do edital.

14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.

15. DO REAJUSTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16- DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

16.2. Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

16.3. Para este processo foi cumprido o disposto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, visto que se trata de objeto específico.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Anicuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aryane Cristyne Alves de Lima
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 03.587.269/0001-04



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME - CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE - CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

O _____ DE ANICUNS/GO, CNPJ n. _____, representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2026, processo administrativo nº _____/_____, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. _____/_____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

3.2. Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, sendo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10 DAS PENALIDADES

10.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n. 4420/2025.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anicuns-GO, __ de _____ de 2026.

NOME

CNPJ n. _____
CONTRATANTE

NOME

CNPJ n. _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

DOS CONTRATANTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF: _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

9.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

9.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

9.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

9.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 4420/2025, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anicuns-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anicuns-GO, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor (a)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____/_____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS
REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais.
- Na prestação de serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA DE ANICUNS-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO
ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, realizado pelo Município de ANICUNS.

_____, _____/_____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que é organizada em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura